



LEI N. 2.464, DE 12 DE MARÇO DE 2001.

“ Altera o Art. 4º da Lei Municipal n. 2.447, de 30 de novembro de 2.000 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos incisos V, do artigo 29 da Constituição Federal e artigo 68 e parágrafos da Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal n. 2.447, de 30 de novembro de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

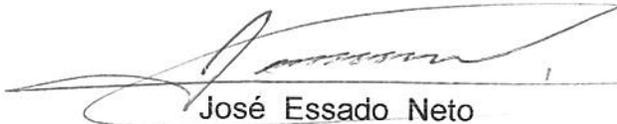
“ Art. 4º - Os subsídios dos Secretários Municipais ficam fixados em 21.82% (vinte e um ponto oitenta e dois por cento) do subsídio atribuído ao Prefeito Municipal, equivalente nesta data a R\$1.800,15 (hum mil, oitocentos reais e quinze centavos)”.

Art. 2º - Ficam inalterados e em pleno vigor os demais artigos constantes da Lei n. 2.447, de 30 de novembro de 2.000.

Art. 3º - Fica totalmente revogada a Lei Municipal n. 2.453, de 19 de janeiro de 2.001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 2.453, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2001.


José Essado Neto
Prefeito Municipal


Lúcia Helena Ramos de Paula
Secretária da Administração